



LEI NÚMERO 4653 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

(Autógrafo n.º 68/2024, Projeto de Lei n.º 97/2024, Mensagem n.º 58/2024)

Dispõe sobre a exclusão do Parágrafo único e a criação dos incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal n.º 1406/1994.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica excluído o Parágrafo único e criados os incisos I e II ao art. 2º da Lei Municipal n.º 1406/1994, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – é vedada a transferência de recursos do Fundo para ações e serviços de saúde não previstos no Plano, exceto em situações emergências e de calamidade pública.

II – ficarão responsáveis por gerir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Fazenda.”

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 23 de dezembro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.